

**CONSELHO DA MAGISTRATURA****CONSELHO DA MAGISTRATURA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 28 (VINTE E OITO) DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 09H10, POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA CISCO WEBEX – TJPE, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR (1º VICE-PRESIDENTE), FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES (2º VICE-PRESIDENTE), FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL), FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO (OUVIDOR GERAL DA JUSTIÇA), FAUSTO DE CASTRO CAMPOS E WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO.**

**AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), QUE SE ENCONTRA EM COMPROMISSO INSTITUCIONAL; STÊNIO JOSÉ DE SOUSA NEIVA COELHO, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS; E AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO.**

**EXPEDIENTE****ASSUNTO: DIVERSOS**

1-) **DESPACHO**, de 15 de setembro de 2023 do Exmº Sr. Dr. **Antônio Carlos dos Santos**, Juiz de Direito da Comarca de Ribeirão. **ENCAMINHA** cópia do despacho proferido no Ofício nº 039/2023-CMR, de 15 de setembro de 2023, do Ilmº Sr. **Itamar Melo da Silva** – Presidente da Câmara Municipal do Município de Ribeirão, **comunicando** que infelizmente o Plenário da Câmara Municipal de Ribeirão, não estará disponível para Julgamento do Tribunal do Júri, tendo em vista que o referido plenário se encontra em reforma com a fachada e pintura, conforme imagens anexas. **“O Conselho da Magistratura, lamentando mais uma vez que a sessão do Tribunal do Júri da Vara Única da Comarca de Ribeirão tenha sido adiada, decidiu, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação e recomendar à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado que oriente o juiz que será designado para acumular o exercício na referida unidade judiciária para tentar viabilizar um local para a realização da agenda da pauta do júri, com as sessões de julgamento dos réus presos”.**

**ÀS 09H19, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS (DECANO DO TRIBUNAL) COMPARECEU À SESSÃO.**

**ASSUNTO: DIVERSOS (CONTINUAÇÃO)**

2-) **SOLICITAÇÃO**, de 13 de setembro de 2023, do Exmº Sr. Dr. **Albérico Agrello Neto**, Juiz de Direito da Vara Regional da Infância e Juventude da Comarca do Cabo de Santo Agostinho. **SOLICITA** averbação dos seguintes cursos/eventos, em sua ficha funcional, para todos os fins de direito, conforme certificados em anexo: **a) Realizados junto a Enfam (Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados):**  
**1.** Ciclo de Estudos: Controle judicial da atividade policial, realizado pela ENFAM, com carga horária de 20h/a, no período de 13/09 a 22/11/2021;  
**2.** Formação de Pesquisadores - Pesquisa empírica em Direito e Sistema de Justiça (M1), realizado pela ENFAM, com carga horária de 35h/a, no período de 30/05 a 01/07/2022; **3.** Webinário: Os Desafios da Adoção Legal no Brasil, realizado pela ENFAM, com carga horária de 06 h/a, no período de 24 a 25/05/2022; **b) Realizados junto a Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão: 1.** Formação continuada de magistrado - Proteção dos vulneráveis na família - crianças, mulheres e idosos – EaD, realizado pela ESMAM, com carga horária de 30h/a, no período de 09 de junho a 03 de julho de 2022; **2.** Formação continuada de magistrado - Temas contemporâneos no direito das famílias – EaD, realizado pela ESMAM, com carga horária de 30h/a, no período de 14 de julho a 07 de agosto de 2022. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.**

3-) **OFÍCIO - 2244894 - GOIANA - VARA REGIONAL DA INFANCIA E JUVENTUDE DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA**, de 09 de setembro de 2023, do Exmº Sr. Dr. **Tito Lívio Araújo Monteiro**, Juiz de Direito da Vara Regional da Infância e Juventude – 5ª Circunscrição Judiciária da Comarca de Goiana. **ENCAMINHA** certificados de conclusão de cursos de Especialização e Mestrado e **SOLICITA** averbação em sua ficha funcional para fins de promoção e remoção: **1** - Certificado de **Especialização** em Direito Administrativo e Constitucional, pela UFPE, realizado no período de março de 1999 a julho de 2000, com carga horária de 390h/a; **2** - Diploma **Mestrado** em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas – UFPB. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.**

4-) **EXPEDIENTE**, de 19 de setembro de 2023, do Exmº Sr. Dr. **Otávio Ribeiro Pimentel**, Juiz de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **INFORMA** o adiamento da sessão do Tribunal do Júri designada para o dia 16/08/2023, nos autos do Processo nº ..., conforme ata em anexo. **INFORMA** que a Sessão de Julgamento do feito acima referido encontra-se redesignada para o dia 09/11/2023, às 09h. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação e determinar o arquivamento do presente expediente”.**

5-) **E-MAIL**, de 04 de novembro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Hugo Bezerra de Oliveira**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Abreu e Lima. **SOLICITA** averbação em sua ficha funcional do Curso "Usucapião Judicial: lacunas da legislação processual e os principais problemas da sentença de usucapião no registro de imóveis", realizado pela ESMape, na modalidade EaD, no período de 26 de setembro a 14 de outubro de 2022, com carga horária de 20h/a, conforme certificado anexo. "**Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis**".

6-) **DESPACHO – TJPE - 1111111111 / PRESIDENCIA - 1000000000 / ASSESSORIA ESP PRE - 1150000000**, de 11 de setembro de 2023, do Exmº Sr. Desembargador **Luiz Carlos de Barros Figueiredo** – Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **ASSUNTO:** Consulta sobre a licitude de se homologar proposta formulada em sede de Acordo de não Persecução Penal (ANPP) pelo Ministério Público, para doação de produtos a serem entregues diretamente a Entidades ou Órgãos Públicos que compõem a segurança pública. **INTERESSADO:** Clélio Farias Guerra, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Camocim de São Félix/PE. **DECISÃO PROFERIDA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA NA SESSÃO REALIZADA NO DIA 21/09/2023:** "**Decidiu o Conselho, à unanimidade, adiar o julgamento do presente feito para a próxima sessão do Colegiado, quando será julgado em conjunto com dois casos análogos da relatoria do Exmo. Sr. Des. Fausto de Castro Campos; ao mesmo tempo em que a Assessoria da Presidência do TJPE deverá emitir um posicionamento sobre o deferimento da solicitação de homologação da proposta formulada em sede de Acordo de não Persecução Penal (ANPP) pelo Ministério Público, para doação de produtos a serem entregues diretamente a Entidades ou Órgãos Públicos que compõem a segurança pública**". "**Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher a sugestão do Excelentíssimo Senhor Desembargador Fausto de Castro Campos, relator do Processo nº 00027/2022-7-CM, e adiar o julgamento do presente expediente, aguardando-se a publicação do acórdão da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em matéria análoga, que poderá contribuir com o deslinde dos casos**".

7-) **OFÍCIO Num. 142997382**, de 31 de agosto de 2023, da Exmª Srª Drª **Priscila Vasconcelos Areal Cabral Farias Patriota**, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que as razões de sua suspeição no Processo ..., não mais subsistem, consoante Decisão de ID nº 78195326, em anexo, razão pela qual retoma o processo e julgamento do presente feito. "**Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, dando-se baixa no banco de dados**".

#### **ASSUNTO: PORTARIA**

1-) **PORTARIA Nº 01/2023**, de 14 de setembro de 2023, do Exmº Sr. Dr. **Paulo Rodrigo de Oliveira Maia**, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Sairé. **ENCAMINHA**, para apreciação do Conselho da Magistratura, a Portaria nº 01/2023, na qual nomeia, por delegação, a Sra. Terezinha Santana Pontes, Oficiala do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Sairé-PE, para presidir a celebração dos casamentos naquela Comarca, até ulterior deliberação. "**Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a Portaria nº 01/2023, editada pelo Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Sairé**".

#### **ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA**

1-) **E-MAIL**, de 15 de setembro de 2023, da Exmª Srª Drª **Fabiola Michele Muniz Mendes Freire de Moura**, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Limoeiro. "**Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotar no banco de dados e encaminhar o SEI à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis, comunicando-se à magistrada oficiante que, doravante, eventuais pretensões desta natureza sejam formuladas através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI)**".

#### **ASSUNTO: SUSPEIÇÃO**

1-) **OFÍCIO Num. 142789164**, de 30 de agosto de 2023, do Exmº Sr. Dr. **Clicério Bezerra e Silva**, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. "**Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados**".

2-) **OFÍCIO ID do documento: 135178428**, de 07 de junho de 2023, da Exmª Srª Drª **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. "**Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados**".

3-) **OFÍCIO Num. 144223572**, de 13 de setembro de 2023, do Exmº Sr. Dr. **Claudio da Cunha Cavalcanti**, Juiz de Direito da 8ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. "**Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados**".

#### **JULGAMENTO**

**PROCESSOS RELATADOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO):**

**Processo nº 000040/2023-3 CM . Tipo de Processo:** PROGRESSÃO FUNCIONAL (CONCESSÃO) – Comunicação Interna nº 3797/2023-SGP, encaminhando Parecer Opinitivo nº 09/2023-SGP, relativo aos servidores que, no mês de **AGOSTO/2023, CUMPRIRAM** todos os requisitos exigidos para progressão funcional. **Parte Remetente:** Ilmº Sr. Wagner Barboza de Lucena, Secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP/TJPE. **Comarca:** Recife. (SEI Nº 00032967-57.2023) “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher, nos termos do voto do Relator, o Parecer Opinitivo Nº 009/2023 - SGP, para fins de DEFERIR a progressão funcional dos servidores indicados nos Anexos A, B e C, constantes nos presentes autos, e encaminhar os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas, para ciência da decisão e adoção das providências de estilo, em sua competência administrativa”.

**Processo nº 000041/2023-3 CM . Tipo de Processo:** PROGRESSÃO FUNCIONAL (NÃO CONCESSÃO) – Comunicação Interna nº 3798/2023-SGP, encaminhando Parecer Opinitivo nº 09-B/2023-SGP, relativo aos servidores que, no mês de **AGOSTO/2023, NÃO CUMPRIRAM** todos os requisitos exigidos para progressão funcional. **Parte Remetente:** Ilmº Sr. Wagner Barboza de Lucena, Secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP/TJPE. **Comarca:** Recife. (SEI Nº 00032971-51.2023) “Decidiu o Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, acolher o Parecer Opinitivo Nº 09-B/2023 - SGP, para fins de INDEFERIR a progressão funcional dos servidores indicados no Anexo D, constante nos presentes autos, e encaminhar os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas, para ciência da decisão e adoção das providências de estilo, em sua competência administrativa”.

ÀS 09H50, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (PRESIDENTE), ENCERROU OS TRABALHOS DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.

Recife, 28 de setembro de 2023.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda  
Secretária do Conselho da Magistratura